



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 302

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 302

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

São Joaquim da Barra, 13 de novembro de 2018.

Madalena Marta Macedo Medeiros

Pregoeira Municipal

PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2355/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NO TRANSPORTE DE ESCOLARES, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

Conforme parecer técnico proferido pelo Assistente Técnico Sr. José Carlos Vicente, em face do disposto na Planilha de Composição de Custos apresentada pela empresa ADRIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA TRANSPORTE ME, averiguou diversos equívocos, irregularidades, deixou de demonstrar gastos com encargos, diante da omissão das despesas o valor apresentado pela empresa é inexequível às fls.545-546.

Considerando a ciência do procurador jurídico Sr. Leonardo A. Salgueiro Pires com o parecer técnico.

Eu como autoridade julgadora, ex vi, Art. 48.da Lei de Licitações 8666/93

Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Declaro desclassificada a empresa ADRIANO DE OLIVEIRA TRANSPORTE ME, considerando sua proposta irregular e inexequível.

Publique-se na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 302

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

== PORTARIA Nº 31/2018 ==

HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo aos funcionários da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra no dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 12 de novembro de 2018.


HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal